



MENSAGEM

Assunto:	Resposta à Pedido de Esclarecimento do Edital
Objeto:	Contratação de empresa para realização de eletrocardiogramas com emissão laudo médico à distância, emitido por cardiologista em regime de plantão 24 horas.
Referência:	Pregão presencial nº009/2018-

Prezados Senhores,

Anexamos resposta à PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão em comento, a qual passará a integrar o Pregão Presencial nº 009/20018, devendo seus termos serem, obrigatoriamente, considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.


EMERSON ROSAL DOS SANTOS

Pregoeiro


Referência: Processo n.º 645/2018



Edital do Pregão Presencial nº 009/2018

Contratação de empresa para realização de eletrocardiogramas com emissão laudo médico à distância, emitido por cardiologista em regime de plantão 24 horas

Ementa: Análise da Pedido de Esclarecimento ao Edital

I – DOS FATOS

1. Trata-se da análise de pedido de esclarecimento ao Edital interposta tempestivamente pela **Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/Ba, por intermédio do senhor José Reis Aboboreira de Oliveira, vem informar e requer esclarecimentos.

II – DO PLEITO

2. O **IMAP** apresentou, via e-mail, pedido de esclarecimento ao edital do Pregão em comento, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de eletrocardiogramas com emissão laudo médico à distância, emitido por cardiologista em regime de plantão 24 horas, pelos fundamentos de fato e de direito aduzidos nos parágrafos seguintes.

3. Intenta, a interessada, averbar o instrumento de pedido de esclarecimento do Edital em apreço de forma a se dirimir dúvidas e solicitar correção de parcial do instrumento convocatório, segundo seu entendimento, condições ou exigências que não se encontrem previstas na legislação de regência, notadamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o regramento instituído pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, com vistas a resguardar o procedimento licitatório de anulação, por meio de ordens judiciais, por vícios do Edital.



4. Baseada no acórdão nº 3192/2016 e súmula do TCU nº 222, manifesta que é desarrazoada e desproporcional exigência de protocolos de impugnação e recursos administrativos e pedidos de impugnação somente na sede do município.
5. Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de pedido de esclarecimento ao Edital via e-mail o IMAP se utiliza de tal prerrogativa, tendo em vista a solicitação de esclarecimento quanto a:
 - a) Qual a necessidade de equipamentos, computadores e impressoras será fornecida em regime de comodato?
 - b) Qual a quantidade de laudos que será emitida pela contratada?
 - c) O que a Administração quis dizer com "recebimentos ilimitado de exames ECG por mês" significa que a Administração poderá fazer a quantidades ilimitada de exames, no entanto competirá ao contratado laudar somente 500(quinhetos) exames ECG por mês?

III – DA APRECIÇÃO

6. Quanto ao pedido de esclarecimento feito pela empresa IMAP, este foi recebido tempestivamente, por e-mail, independentemente do transcrito no edital. A Lei 8.666/93 e a Lei 10527/2011, fazem menção a ampla publicidade por meios eletrônicos dos avisos, resumos de editais, editais e contratos. Nosso entendimento é de que se a empresa interessada realmente julga pertinente seus questionamentos, esta deverá protocolizar os pedidos de impugnações e recursos junto ao setor de protocolos da prefeitura. Em nenhum momento o edital exige que a empresa tenha que enviar algum representante para isso, basta que envie os pedidos de impugnação ou recurso administrativo via correios com aviso de recebimento. Já os pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuados via e-mail, como ocorrida com este, que está sendo analisado.

7. Sobre o questionamento da quantidade de computadores que deverão ser disponibilizados em regime de comodato, informamos que apenas 01 computador e 01 impressora, nas configurações especificadas no termo de referência.

8. Diante expõe sua dúvida sobre a quantidade de laudos que deverão ser emitidos pela contratada. O edital em seu termo de referência deixa claro que se trata de



quantidade estimada, de acordo a necessidades de atendimento do município, limitada ao teto máximo de 500(quinheiros) laudos por mês.

9. E por fim, questiona sobre o recebimento ilimitado de exames ECG por mês. Neste caso seu entendimento está correto, a quantidade de exames de ECG será ilimitada no sistema, porém os Laudos emitidos por parte da contratada ficará restrito ao teto máximo mensal de 500 unidades.

CONCLUSÃO

4. Assim, conhecemos parcialmente o pedido de esclarecimento, por tempestiva, para, no mérito, dar conhecimento dessas informações às demais interessadas, disponibilizando a resposta do pedido de esclarecimento no Site Oficial da Prefeitura, sem a necessidade de correção do edital.

Serrinha/Ba, 23 de abril de 2018.


Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro